



EDITAL nº 077/2017 – PROEN/IFMS

O Pró-Reitor de Ensino no exercício da Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público por meio da Pró-Reitoria de Ensino e Pós-Graduação (PROEN) o edital do **PROCESSO SELETIVO PARA O 1º SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2018 DOS CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO SUBSEQUENTE e CURSOS TÉCNICOS NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (PROEJA)** dos *Campi* Aquidauana, Nova Andradina, Ponta Porã e Três Lagoas em obediência às seguintes condições:

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A inscrição no PROCESSO SELETIVO SUBSEQUENTE e PROEJA 2018/1 dará direito ao candidato de optar por 1 (um) dos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio Subsequente ou Integrado na modalidade PROEJA ofertados pelo IFMS, conforme o item 4 deste edital, e terá validade para o 1º semestre do ano letivo de 2018.

1.2 O curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio Subsequente possibilita ao estudante cursar a formação técnica.

1.3 O diploma do curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio Subsequente terá validade nacional e habilitará o estudante egresso ao exercício profissional no curso concluído.

1.4 O requisito para concorrer a uma vaga dos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio Subsequente é ter concluído o Ensino Médio ou equivalente até a data da matrícula.

1.5 O curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio Integrado na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA) possibilita ao estudante cursar a formação básica (Ensino Médio) e a formação técnica de forma articulada.

1.6 O diploma do curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio Integrado na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA) terá validade nacional e habilitará o estudante egresso tanto ao exercício profissional quanto prosseguir os estudos na Educação Superior.

1.7 O requisito para concorrer a uma vaga dos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio Integrado na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA) é ter concluído o Ensino Fundamental ou equivalente e ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da matrícula.

1.8 Ao se inscrever, o candidato declara ter ciência de que aceita de forma irrestrita as condições estabelecidas neste edital, não podendo alegar desconhecimento das informações.

1.9 No momento da inscrição, o candidato deverá informar o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) em seu nome.

1.10 Recomenda-se aos candidatos que, ao se inscreverem, já providenciem os documentos necessários à matrícula, no caso de terem sido contemplados.

1.11 O cronograma completo do processo seletivo consta no Anexo I deste edital.

2 DA AÇÃO AFIRMATIVA

2.1 Para este processo seletivo, a ocupação das vagas oferecidas para cada curso será feita por meio de dois sistemas de ingresso: ampla concorrência e reserva de vagas para ação afirmativa.

2.2 Todo candidato está concorrendo pelo sistema de ingresso por ampla concorrência.

2.3 O IFMS, em concordância com o disposto na Lei nº 12.711 de 29/08/2012, no Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, na Portaria Normativa/MEC nº 18, de 11/10/2012 e Portaria Normativa/MEC nº 9, de 5 de maio de 2017, determina que os candidatos que cursaram todas as séries do **ENSINO FUNDAMENTAL**, para os Cursos PROEJA, e do **ENSINO MÉDIO** ou equivalente, para os Cursos Subsequentes, em **ESCOLA PÚBLICA** terão direito a, no mínimo, 50% das vagas disponíveis neste edital, se optarem por concorrer na qualidade de beneficiário de uma das opções de ação afirmativa no ato da inscrição, devendo ser observadas as seguintes condições:

I – no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas reservadas serão destinadas aos estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, sendo

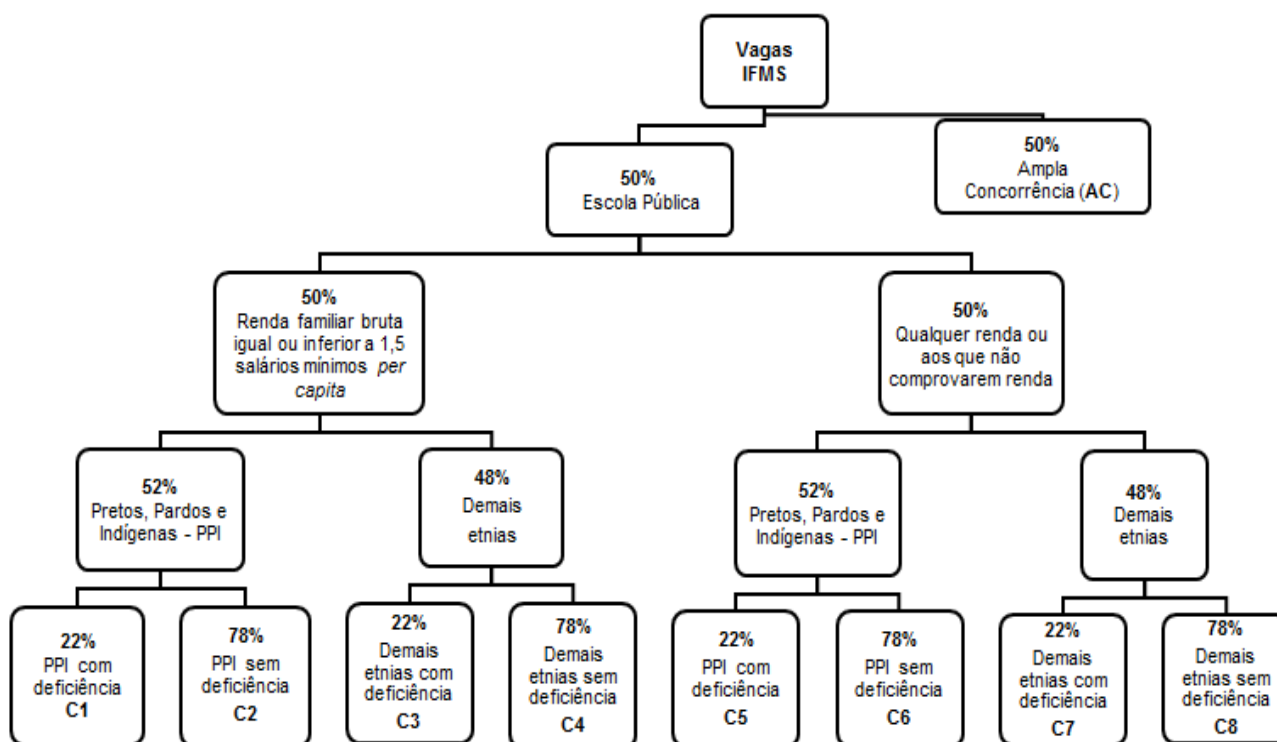


que, dessas vagas, será garantido aos candidatos autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) e às pessoas com deficiência (PCD), no mínimo, a mesma proporção de vagas da soma de Pretos, Pardos e Indígenas e de pessoas com deficiência na população do estado do Mato Grosso do Sul, que é de 51,48% para PPI e de 21,47% para PCD, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

II – as demais vagas reservadas serão destinadas aos estudantes com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* ou aos que não comprovarem a renda *per capita*, sendo que, dessas vagas, também será garantido aos candidatos autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) e às pessoas com deficiência (PCD), no mínimo, a mesma proporção de vagas da soma de Pretos, Pardos e Indígenas e de pessoas com deficiência na população do estado do Mato Grosso do Sul, que é de 51,48% para PPI e de 21,47% para PCD, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

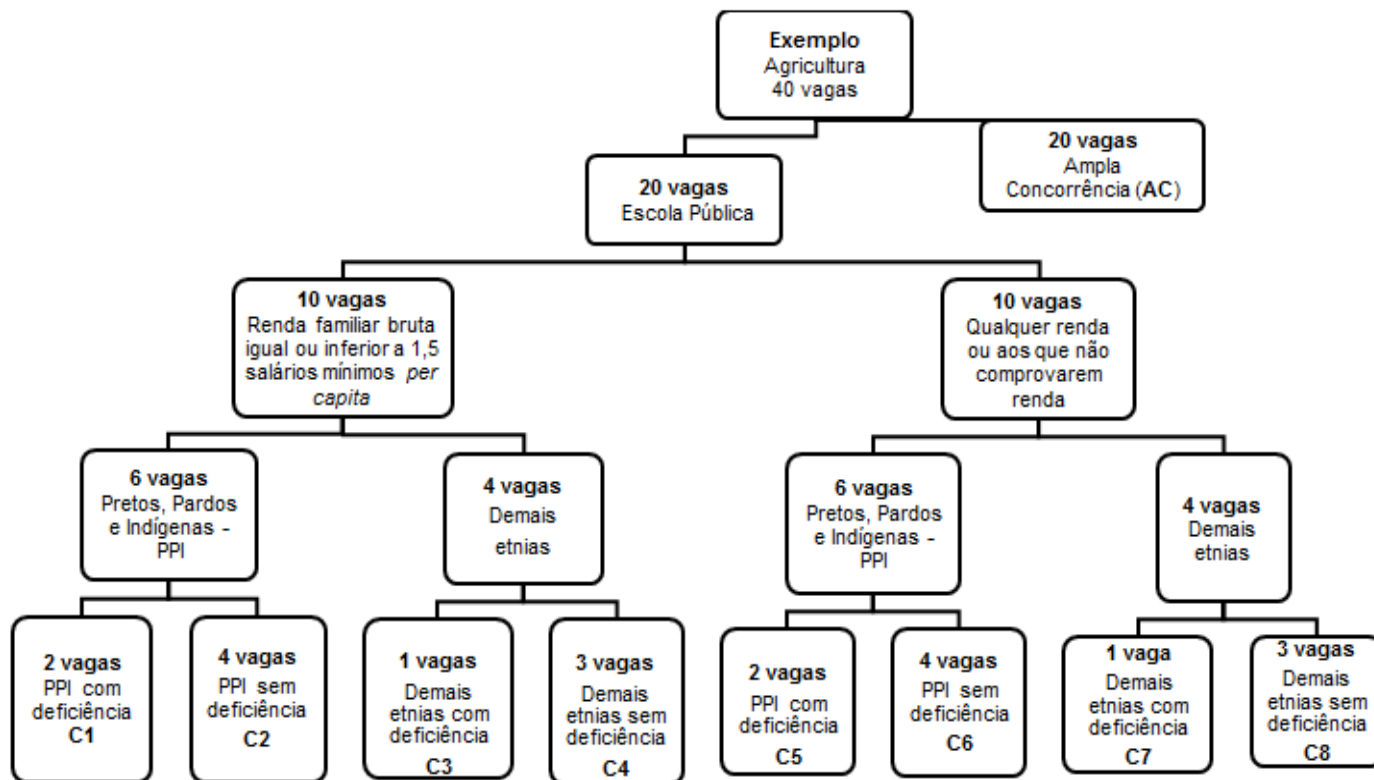
Os quadros a seguir resumem a distribuição das vagas (ampla concorrência e cotas) de acordo com a legislação vigente (Portaria Normativa/MEC 9, de 5 de maio de 2017:

Quadro resumo de distribuição das vagas conforme legislação vigente.





Quadro exemplo de distribuição de vagas de um curso qualquer do IFMS.



AC – Ampla concorrência;

C1 – Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência.

C2 - Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência.

C3– Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência.

C4 – Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência.

C5 - Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou superior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência.

C6 - Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou superior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência.

C7 - Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou superior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência.

C8 - Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou superior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência.

2.4 Ao escolher o sistema de ingresso por reserva de vagas, o candidato também deverá escolher a faixa de renda per capita em que se enquadra e, posteriormente, escolher se opta por se autodeclarar Preto, Pardo ou Indígena e/ou pessoa com deficiência.

2.5 Não será considerado beneficiário de ação afirmativa o estudante que estudou qualquer período, ano ou série do ensino fundamental, para os cursos PROEJA, e do ensino médio ou equivalente, para os Cursos Subsequentes em escolas particulares, mesmo que tenha sido beneficiado com bolsa de estudo parcial ou integral.



2.6 O candidato que não optar, no ato da inscrição, por participar do sistema de ingresso por reserva de vagas, mesmo que atenda às exigências para essa forma de ingresso, concorrerá apenas às vagas destinadas à ampla concorrência.

2.7 Os procedimentos e documentos exigidos para cálculo, análise e comprovação de renda familiar *per capita* estão listados no Anexo II deste Edital.

2.8 Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que o mesmo cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas.

2.9 O candidato que optar, no ato de sua inscrição, pelas vagas destinadas a candidatos beneficiários de ação afirmativa (cotas) e não comprovar esta condição no ato da matrícula, de acordo com as exigências impostas neste edital, perderá direito a vaga da cota para a qual se inscreveu e passará a compor a lista de espera dos candidatos de ampla concorrência, sendo reclassificado e podendo ser convocado em chamada subsequente.

3 DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Considera-se pessoa com deficiência, nos termos do decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a que se enquadra nas seguintes categorias:

I - **deficiência física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - **deficiência auditiva** - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - **deficiência visual** - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - **deficiência mental** - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho;

V - **deficiência múltipla** - associação de duas ou mais deficiências.

3.2 A apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/99, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), conforme portaria normativa nº 9, de 5 de maio de 2017.

3.3 Para concorrer a uma das vagas reservadas aos candidatos com deficiência, o candidato deverá:

- a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;
- b) no ato da matrícula, apresentar original ou cópia autenticada em cartório do laudo médico contendo o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código



correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

3.4 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) terá validade somente para este processo seletivo e não será devolvido, assim como não será fornecida sua cópia.

3.5 A relação provisória dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no site do IFMS, conforme cronograma.

3.6 O candidato que não se declarar com deficiência no ato da inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência. Apenas o envio do laudo médico não é suficiente para o candidato ter a sua solicitação deferida.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições para este processo seletivo são gratuitas e deverão ser realizadas via *internet*, no período estabelecido no cronograma que consta no anexo I, por meio do endereço eletrônico <http://www.ifms.edu.br/centraldeselecao>.

4.2 Os candidatos que não têm acesso à *internet* poderão realizar sua inscrição pessoalmente, durante o período de inscrição, nos seguintes endereços e horários, de segunda a sexta-feira, exceto recessos e feriados:

CAMPUS	ENDEREÇO	HORÁRIOS
AQUIDAUANA	Rua José Tadao Arima, 222 – Vila Ycaraí CEP: 79.200-000 – Aquidauana/MS.	08h às 11h 14h às 17h 18h às 20h
NOVA ANDRADINA	Local 1: IFMS <i>Campus</i> Nova Andradina: Rodovia MS – 473, KM 23 – Fazenda Santa Bárbara, s/n CEP: 79750-000 – Nova Andradina/MS	09h às 11h 14h às 17h
	Local 2: Centro Municipal de Inclusão Digital (CEMID) – Avenida Eurico Soares Andrade, 1830 CEP 79750-000 – Nova Andradina/MS	13h às 17h
PONTA PORÃ	Rodovia BR 463, Km 14, s/n. CEP 79909-000 – Ponta Porã/MS.	9h às 11h 14h às 16h 19h às 21h
TRÊS LAGOAS	Rua Ângelo Melão, nº 790, Jardim das Paineiras. CEP 79641-162 – Três Lagoas/MS.	9h às 11h 14h às 16h 18h às 20h

4.3 No ato da inscrição, o candidato deverá escolher uma das opções de cursos/*campus*/turno oferecidos pelo IFMS neste edital.

4.4 Os cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio Subsequente do IFMS são destinados a egressos do Ensino Médio ou equivalente e obedecem ao disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004 e nas demais legislações vigentes.

4.5 A conclusão destes cursos dar-se-á no prazo mínimo de 01 (um) ano e meio, incluindo o Estágio Obrigatório, caso este exista.

4.6 Os cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio Integrado, Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA) são destinados a egressos do Ensino Fundamental, com idade mínima de 18 anos, e obedecem ao disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no Decreto nº 5.840, de 13 de julho de 2006, na Resolução nº 3, de 15 de junho de 2010 e nas demais legislações vigentes.

4.7 A conclusão dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio Integrado na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA) dar-se-á no prazo mínimo de três anos (seis semestres) incluindo o Estágio Obrigatório.



4.8 Os dados preenchidos na ficha de inscrição são de total responsabilidade do candidato ou de seu representante.

4.9 Caso o candidato necessite alterar a opção de curso, deverá fazer uma nova inscrição, pois será considerada válida somente a última inscrição realizada.

4.10 A alteração da opção em relação à ação afirmativa poderá ser efetuada conforme o disposto no item 4.9.

4.11 Situações imprevistas deverão ser comunicadas, imediatamente e emergencialmente ao IFMS, visando ao atendimento adequado em tempo hábil.

5 DOS CURSOS E VAGAS

5.1 Serão ofertadas as vagas descritas no quadro do item 5.3, podendo este número ser ampliado de acordo com a disponibilidade de cada *campus*.

5.2 Os dias, horários e turnos de oferta dos cursos serão divulgados pelos *campi* no ato da matrícula e estes poderão ser alterados no início ou no decorrer dos cursos, em função da necessidade do IFMS ou da turma.

5.3 A distribuição das vagas por *campus*, curso e turno está disposta nos quadros a seguir:

CAMPUS AQUIDAUANA - Curso Técnico de Nível Médio Integrado na modalidade Projea

Curso	Turno	Vagas									
		Ampla Concorrência	Estudantes de Escola Pública Beneficiários de Ações Afirmativas								Total
			Renda < ou = 1,5 salários mínimos <i>per capita</i> devidamente comprovada				Renda > 1,5 salários mínimos <i>per capita</i> ou renda não comprovada				
			Autodeclarados pretos, pardos, indígenas-PPI.		Demais etnias		Autodeclarados pretos, pardos, indígenas-PPI.		Demais etnias		
Com deficiência	Sem deficiência	Com deficiência	Sem deficiência	Com deficiência	Sem deficiência	Com deficiência	Sem deficiência				
Técnico em Edificações Projea	Noturno	20	2	4	1	3	2	4	1	3	40

CAMPUS NOVA ANDRADINA- Curso Técnico de Nível Médio Subsequente

Curso	Turno	Vagas									
		Ampla Concorrência	Estudantes de Escola Pública Beneficiários de Ações Afirmativas								Total
			Renda < ou = 1,5 salários mínimos <i>per capita</i> devidamente comprovada				Renda > 1,5 salários mínimos <i>per capita</i> ou renda não comprovada				
			Autodeclarados pretos, pardos, indígenas-PPI.		Demais etnias		Autodeclarados pretos, pardos, indígenas-PPI.		Demais etnias		
Com deficiência	Sem deficiência	Com deficiência	Sem deficiência	Com deficiência	Sem deficiência	Com deficiência	Sem deficiência				
Técnico em Zootecnia	Matutino	20	2	4	1	3	2	4	1	3	40

CAMPUS PONTA PORÃ - Cursos Técnicos de Nível Médio Subsequente

Curso	Turno	Vagas									
		Ampla Concorrência	Estudantes de Escola Pública Beneficiários de Ações Afirmativas								Total
			Renda < ou = 1,5 salários mínimos <i>per capita</i> devidamente comprovada				Renda > 1,5 salários mínimos <i>per capita</i> ou renda não comprovada				
			Autodeclarados pretos, pardos, indígenas-PPI.		Demais etnias		Autodeclarados pretos, pardos, indígenas-PPI.		Demais etnias		
Com deficiência	Sem deficiência	Com deficiência	Sem deficiência	Com deficiência	Sem deficiência	Com deficiência	Sem deficiência				
Técnico em Agricultura	Noturno	20	2	4	1	3	2	4	1	3	40



Técnico em Informática para Internet	Noturno	20	2	4	1	3	2	4	1	3	40
--------------------------------------	---------	----	---	---	---	---	---	---	---	---	----

CAMPUS TRÊS LAGOAS - Curso Técnico de Nível Médio Subsequente

Curso	Turno	Vagas									
		Ampla Concorrência	Estudantes de Escola Pública Beneficiários de Ações Afirmativas								Total
			Renda < ou = 1,5 salários mínimos per capita devidamente comprovada				Renda > 1,5 salários mínimos per capita ou renda não comprovada				
			Autodeclarados pretos, pardos, indígenas-PPI.		Demais etnias		Autodeclarados pretos, pardos, indígenas-PPI.		Demais etnias		
Com deficiência	Sem deficiência	Com deficiência	Sem deficiência	Com deficiência	Sem deficiência	Com deficiência	Sem deficiência				
Técnico em Manutenção e Suporte em Informática	Noturno	20	2	4	1	3	2	4	1	3	40

6 DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo se dará através de **SORTEIO ELETRÔNICO** que ocorrerá na **Reitoria do IFMS (Rua Ceará, 972 – Bairro Santa Fé – Campo Grande, MS.) às 14h00min**, conforme cronograma.

6.2 O sorteio eletrônico visa selecionar e classificar todos os candidatos com inscrições efetivadas.

6.3 A classificação do candidato em qualquer colocação na lista de sorteados não garante a convocação para matrícula, pois devem ser observados os critérios de reserva de vagas para ações afirmativas de que trata o item 2 deste Edital.

6.4 O sorteio eletrônico ocorrerá sob a responsabilidade da Comissão de Realização do Sorteio, composta por servidores do IFMS.

6.5 Considera-se impedido de participar da Comissão de Realização do Sorteio o servidor do IFMS que seja candidato ou tenha parente até o 2º grau inscrito para um dos cursos deste Edital.

6.6 O sorteio será aberto ao público para acompanhamento dos procedimentos de auditoria e conferência.

6.7 Cada candidato receberá um número de participação no sorteio que será divulgado no endereço eletrônico <http://www.ifms.edu.br/centraldeselecao>, conforme cronograma.

6.8 Caso o número de candidatos inscritos para uma determinada oferta seja menor do que a quantidade de vagas oferecidas, o IFMS resguarda para si o direito de não realizar o sorteio.

6.9 Caso não haja sorteio, devido ao número de candidatos inscritos para uma determinada oferta, ser menor do que a quantidade de vagas oferecidas, a matrícula será realizada de acordo com a ordem de inscrição.

6.10 Será excluído deste processo seletivo o candidato que venha a praticar qualquer dos seguintes atos, seja por iniciativa própria ou de seu acompanhante ou representante:

- Utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios fraudulentos ou ilegais para ser sorteado;
- Faltar com o respeito para com a Comissão de Realização do Sorteio ou com qualquer envolvido no processo seletivo, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- Desrespeitar as regras do local de sorteio.

6.11 O candidato não será obrigado a comparecer ao sorteio, porém será responsável por tomar conhecimento do resultado.

6.12 O programa usado pelo IFMS sorteia aleatoriamente a ordem dos números por meio de algoritmos e cálculos matemáticos.



6.13 Para fins de auditoria, o IFMS sempre divulga, junto com o sorteio, o campo “Semente utilizada: xxxxxxxxxxxx”. Essa semente é o que garante a aleatoriedade do processo e permite a reprodução de determinado sorteio já realizado, com resultado idêntico.

6.14 Para verificar a autenticidade do sorteio, qualquer pessoa poderá reproduzi-lo em qualquer lugar ou computador. Será preciso apenas utilizar a semente publicada e efetuar o download do programa usado para o sorteio neste endereço eletrônico: http://selecao.ifms.edu.br/sorteio_auditoria. Feito isso, basta seguir os passos abaixo e auditar o sorteio:

- a) Abra o programa do sorteio;
- b) No campo “total de inscritos” e no campo “vagas”, colocar o número de candidatos inscritos e assinalar o campo “Inserir semente manualmente”;
- c) Preencha o campo “semente” com o número gerado;
- d) Clique o botão “Gerar Lista”;
- e) Efetue a comparação da lista gerada com resultado publicado;
- f) O interessado em auditar o sorteio deve utilizar versões recentes dos navegadores Mozilla Firefox (versão 26.0 ou superior), Google Chrome (versão 31.0 ou superior) e Internet Explore (versão 11 ou superior).

7 DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação do candidato dar-se-á pela ordem dos números sorteados.

7.2 Todos os candidatos deverão ser sorteados, para fins de composição de lista de espera.

8 DO RESULTADO

8.1 O resultado preliminar do sorteio, com a classificação de todos os candidatos será divulgado no endereço eletrônico <http://www.ifms.edu.br/centraldeselecao>, conforme cronograma.

8.2 O candidato poderá interpor recurso nos dias nas datas estipuladas no cronograma por meio de formulário a ser disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.ifms.edu.br/centraldeselecao> que deverá ser impresso, preenchido e devidamente protocolado na Central de Relacionamento – CEREL do *campus* a que concorre.

8.3 A classificação final do resultado do sorteio será disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.ifms.edu.br/centraldeselecao>.

9 DIVULGAÇÃO DAS CHAMADAS

9.1 A convocação para matrícula em **PRIMEIRA CHAMADA**, considerada como o resultado do processo seletivo, será realizada considerando-se, inicialmente, a classificação geral, preenchendo as vagas destinadas à ampla concorrência, e posteriormente o preenchimento das vagas reservadas aos beneficiários de ação afirmativa.

9.2 Caso não existam, em qualquer uma das chamadas, candidatos classificados para ocuparem as vagas destinadas aos beneficiários da ação afirmativa, será aplicado o previsto no art. 15 da Portaria Normativa/MEC nº 18, de 11/10/2012.

9.3 É responsabilidade do candidato acompanhar todas as chamadas publicadas no endereço eletrônico <http://www.ifms.edu.br/centraldeselecao>, não podendo alegar desconhecimento da publicação das mesmas.

9.4 O candidato deverá observar todas as chamadas, incluindo as complementares, mesmo que seu curso não conste em uma delas, pois, por motivo de desistência, poderá ocorrer a abertura de novas vagas.

9.5 A última chamada poderá ocorrer até o final da quarta semana após o início das aulas, caso ainda existam vagas remanescentes.

10 DA MATRÍCULA

10.1 O candidato classificado deverá fazer a matrícula na Central de Relacionamento – CEREL do *campus* para o qual se inscreveu.



10.2A matrícula poderá ser feita presencialmente ou por outra pessoa, caso o candidato esteja impedido de efetuar-la, com a apresentação de procuração simples (de próprio punho).

10.3Os candidatos que não efetivarem a respectiva matrícula no período estipulado no cronograma perderão direito à vaga.

10.4O candidato classificado deverá preencher o Requerimento de Matrícula que estará disponível no endereço eletrônico <http://www.ifms.edu.br/centraldeselecao>.

10.5O requerimento de matrícula deverá ser preenchido, impresso, assinado pelo candidato ou por seu representante quando menor de 18 anos e entregue na CEREL do *campus* juntamente com os documentos estabelecidos no item 10.6.

10.6No ato da matrícula o candidato, quando menor de 18 anos, acompanhado de seu representante, deverá entregar pessoalmente à CEREL do *campus* os seguintes documentos:

- a) Requerimento de Matrícula devidamente preenchido e assinado;
- b) Fotocópia e original do Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente para os candidatos aos cursos Subsequentes (Obs.: Para o candidato beneficiário de ação afirmativa, tanto na apresentação do Histórico Escolar quanto na do Certificado de Conclusão, deverá ficar comprovado que cada uma das séries e/ou anos foi cursada com aprovação em escola pública no Brasil);
- c) Fotocópia e original do Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou equivalente para os candidatos aos cursos PROEJA (Obs.: para o candidato beneficiário de ação afirmativa, tanto na apresentação do Histórico Escolar quanto na do Certificado de Conclusão, deverá ficar comprovado que cada uma das séries e/ou anos foi cursada com aprovação em escola pública no Brasil);
- d) Fotocópia e original da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- e) Fotocópia e original da Carteira de Identidade – RG ou outro documento oficial de identificação com foto;
- f) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso não conste no documento oficial de identificação com foto;
- g) Fotocópia e original de documento que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais (<http://www.tse.jus.br>), para os candidatos maiores de 18 anos;
- h) Fotocópia e original de documento que comprove estar em dia com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos;
- i) Uma (01) foto 3x4 recente, impressas em papel fotográfico;
- j) Os candidatos que concluíram o Ensino Médio ou equivalente no exterior, exceto em países do MERCOSUL, deverão apresentar fotocópia e original do documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil ou o protocolo de solicitação, tendo um prazo de seis meses, a partir da data de matrícula, para entrega do documento oficial (fotocópia e original);
- k) Os candidatos estrangeiros, apresentar também fotocópia e original da carteira de identidade ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou protocolo do documento de identidade enquanto o documento definitivo não for emitido, e do Passaporte com visto de estudante ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil;
- l) Documentos exigidos para comprovação de renda familiar bruta mensal *per capita* que estão descritos no Anexo II deste edital;
- m) Comprovante de preenchimento do Questionário Socioeconômico disponível no endereço eletrônico http://sistemas.ifms.edu.br/questionario_socioeconomico.
- n) Formulário para entrega de laudo médico, no anexo V deste edital, para candidatos que optarem por concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência.

10.7 Os documentos relacionados no item 10.6 deverão ser apresentados:

- I – em um envelope;
- II – na ordem que são listados
- III – rubricados pelo candidato;



IV – acompanhados de seus respectivos originais ou estarem autenticados.

10.8 O candidato aprovado ou seu representante que não apresentar toda documentação exigida e de acordo com o estabelecido no item 10.6 não terá direito à matrícula enquanto não regularizar sua situação.

10.9 A documentação exigida para comprovação de renda familiar bruta mensal está descrita no Anexo II deste Edital.

10.10 Os candidatos aprovados, beneficiários de ação afirmativa, deverão comprovar esta condição documental no momento da matrícula, bem como aqueles que vierem a ser convocados em chamadas subsequentes e que tenham indicado esta condição.

10.11 Na impossibilidade de apresentação do Histórico Escolar poderão ser aceitas, condicionalmente:

a) Para candidatos beneficiários de ação afirmativa – declaração de conclusão do Ensino equivalente ao nível exigido neste edital, atestando que o estudante cursou cada uma das séries e/ou anos com aprovação em escola(s) pública(s) no Brasil, emitida pela Instituição de Ensino;

b) Para candidatos não beneficiários de ação afirmativa – declaração de conclusão do equivalente ao nível exigido neste edital, emitida pela Instituição de Ensino.

10.12 Para os casos previstos no item 10.11, o Histórico Escolar deverá ser entregue na CEREL do *campus* onde o candidato se inscreveu no prazo máximo de 60 dias após a data da matrícula.

10.13 Os candidatos classificados e matriculados deverão confirmar a matrícula até o 4º (quarto) dia após o início das aulas.

10.14 Os candidatos classificados e matriculados que não confirmarem a matrícula perderão o direito à vaga.

10.15 A critério de cada *campus*, até a quarta semana após o início das aulas, não existindo lista de espera e havendo vagas remanescentes, as mesmas poderão ser preenchidas por candidatos interessados, obedecendo a ordem de chegada.

10.16 A relação das vagas remanescentes de que trata o item 10.13 será disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.ifms.edu.br/centraldeselecao> após a divulgação da última lista de espera.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A previsão de início das aulas para cada *campus* está descrita no Anexo I deste edital.

11.2 A inscrição neste processo seletivo implica o conhecimento e a aceitação pelo candidato de todas as condições previstas neste edital.

11.3 Finalizada a primeira chamada e havendo vagas remanescentes serão realizadas novas chamadas.

11.4 O Instituto Federal de Mato Grosso do Sul resguarda para si o direito de não ofertar qualquer dos cursos constantes no item 5.3 caso o número de candidatos matriculados seja inferior ao número total de vagas ofertadas para o curso em questão.

11.5 Os casos omissos neste edital serão analisados e decididos pela Pró-Reitoria de Ensino – PROEN do IFMS.

Campo Grande, 20 de novembro de 2017.

DELMIR DA COSTA FELIPE
Pró-Reitor de Ensino no exercício da reitoria
(Portaria 124/2017)